Est. Paraná

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Codigo Tributario

L E I Nº 76

Súmula: Revoga o § único do art. 33º da Lei nº 18 de 15 de Dezembro de 1948.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica revogado o paragrafo único do artigo 33º da Lei nº 18 de 15 de Dezembro de 1948.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigôr a 1º de Janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 6 de Dezembro de 1950.

Galchino Barros

Presidente da Câmara

Secretário.